



= LEI Nº 2.113, DE 21 DE MARÇO DE 1994 =

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMOS ADI-  
TIVOS ENTRE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECI-  
MENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a  
celebrar convênio e termos aditivos com a Secreta-  
ria da Agricultura e Abastecimento do Estado de  
São Paulo, tendo por objetivo a realização de even-  
tos agropecuários no município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1994.

*Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade*  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

*Cleber José Guimarães*  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação